



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

Lei nº 1.079, de 12 de dezembro de 2008.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Tacaratu-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Tacaratu- PE., para o exercício administrativo e financeiro do período de 2009 a 2012, será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e R\$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais), respectivamente.

Art. 2º - Na fixação e manutenção dos subsídios supracitado será sempre observado o que dispõem o Inciso V do Art. 29, da Constituição Federal e os Artigos 37, X, XI, e 39, § 4º e 6º, do referido Diploma Legal, a Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

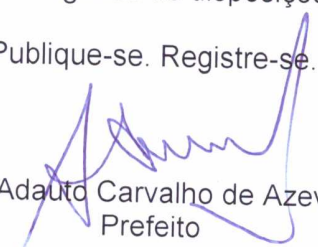
Art. 3º - Entre outros critérios estabelecidos em Lei na fixação dos ditos subsídios deverão ser respeitados as norma e limites legais definidos no Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal e no Art. 37, XI, da referida Lei, entre demais normas pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotação orçamentária própria pertinente do Poder Executivo.

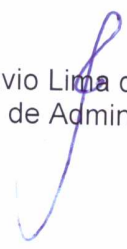
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração